



**PLANO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM  
FAMÍLIA ACOLHEDORA DE Balsa NOVA - PR**

*Acolha essa ideia!*

**Balsa Nova  
2026**



## SUMÁRIO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO GERAL.....</b>	<b>4</b>
<b>3. JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>4</b>
<b>4. ASPECTOS OPERACIONAIS PARA O INÍCIO DO SFA.....</b>	<b>5</b>
4.1. Instituição da Equipe de Referência.....	5
4.2. Infraestrutura.....	5
4.3. Equipe de trabalho.....	6
<b>5. IMPLANTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
5.1. Objetivo.....	6
5.2. Descrições das ações.....	6
5.3. Estratégias e procedimentos.....	7
5.4. Cronograma Simplificado De Implantação 2026.....	7
<b>6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....</b>	<b>8</b>
<b>6.1. Captação, Seleção e Cadastramento de Famílias.....</b>	<b>9</b>
6.1.1. Objetivos.....	9
6.1.2. Descrição das Ações.....	9
6.1.3. Estratégias e procedimentos.....	9
<b>6.2. Acompanhamento e Avaliação de Famílias Cadastradas.....</b>	<b>11</b>
6.2.1. Objetivos.....	11
6.2.2. Descrição das Ações.....	12
6.2.3. Estratégias e procedimentos.....	12
<b>6.3. Reavaliação Periódica e Atualização do Cadastro.....</b>	<b>13</b>
6.3.1. Objetivos.....	13
6.3.2. Descrição das Ações.....	13
6.3.3. Estratégias e procedimentos.....	13
<b>6.4. Acolhimento e Acompanhamento da Criança/Adolescente.....</b>	<b>14</b>
6.4.1. Objetivo:.....	14
6.4.2. Descrição das ações:.....	14
6.4.3. Estratégias e procedimentos:.....	15
<b>6.5. Acompanhamento da Família Acolhedora (Com acolhido).....</b>	<b>16</b>
6.5.1. Objetivo:.....	16



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Balsa Nova  
UNIDADE DE ACOLHIMENTO**  
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

6.5.2. Descrição das ações:.....	16
6.5.3. Estratégias e procedimentos:.....	16
<b>6.6. Trabalho com a Família de Origem.....</b>	<b>17</b>
6.6.1. Objetivo:.....	17
6.6.2. Descrição das ações:.....	17
6.6.3. Estratégias e procedimentos.....	18
6.6.3.1. Possibilidade de reintegração familiar:.....	18
6.6.3.2. Em situação de destituição do Poder Familiar:.....	19
<b>6.7. Articulação da Rede e do Sistema de Garantia de Direitos.....</b>	<b>20</b>
6.7.1. Objetivo:.....	20
6.7.2. Descrição das ações:.....	20
6.7.3. Estratégias e procedimentos:.....	20
<b>7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO.....</b>	<b>21</b>
<b>7.1. Objetivo.....</b>	<b>21</b>
<b>7.2. Descrição das ações.....</b>	<b>21</b>
<b>7.3. Estratégias e procedimentos.....</b>	<b>21</b>
<b>8. METAS E PRAZOS GERAIS.....</b>	<b>22</b>
<b>9. ANEXOS.....</b>	<b>23</b>
<b>Fluxo de Encaminhamento SFA.....</b>	<b>23</b>



## 1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova
- **Equipe Técnica Responsável:** Psicólogo e Assistente Social da Proteção Social de Alta Complexidade
- **Período de Execução:** janeiro/2026 à junho/2027
- **Resolução CMDCA:** 09/2026
- **Resolução CMAS:** 07/2026

## 2. OBJETIVO GERAL

Garantir a implantação e a execução do serviço com base no direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes afastados do núcleo familiar por meio de medida protetiva, proporcionando acolhimento personalizado em residências de famílias acolhedoras, com suporte técnico e financeiro, visando a reintegração familiar ou, excepcionalmente, colocação em família substituta.

## 3. JUSTIFICATIVA

A implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no município de Balsa Nova-PR faz-se necessário para a oferta de uma política pública mais ampla no município. O SFA favorece uma experiência de convivência familiar e comunitária funcional e protetiva, por meio de um acolhimento em que atenção e proteção se dão de forma individualizada, em comparação aos serviços similares como abrigo ou casa lar.



## **4. ASPECTOS OPERACIONAIS PARA O INÍCIO DO SFA**

### **4.1. Instituição da Equipe de Referência**

A NOB-RH/SUAS define que a equipe de referência para o atendimento no SFA deve ser formada por coordenador, assistente social e psicólogo, considerando ainda o número de famílias e indivíduos referenciados, porém como uma das peculiaridades no município de Balsa Nova-PR é sua extensão territorial, isso exige que a equipe de referência seja ainda composta por um motorista, visando um atendimento qualificado às famílias acolhedoras, as crianças e suas famílias de origem.

A instituição da equipe deve ocorrer mediante concurso público quando o SFA for de execução direta ou contratada pela OSC parceira, quando de execução indireta. A seleção para contratação de profissionais ou a elaboração de editais de concursos públicos para o provimento de cargos é uma etapa importante e deve ser cuidadosa e criteriosa, garantindo pessoal com perfil adequado, com experiências anteriores congêneres, habilidades e conhecimentos técnicos.

### **4.2. Infraestrutura**

Os espaços físicos mínimos para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, devem funcionar em área específica para o desenvolvimento de atividades técnico-administrativas tais como sala para a equipe técnica, sala de coordenação e atividades administrativas, sala de atendimento e sala para reuniões.

Ressalta-se porém que, devido a realidade do município sendo Pequeno Porte I o espaço físico para trabalho da equipe será compartilhado com a UAI e o espaço físico para reuniões, capacitações e grupos de trabalho com as famílias acolhedoras será desenvolvido no auditório da sede da prefeitura.



### 4.3. Equipe de trabalho

Devido a realidade do município sendo Pequeno Porte I a equipe designada para desenvolver o SFA será compartilhada com a UAI municipal.

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
REGINA CÉLIA MORO	ASSISTENTE SOCIAL	40 h semanais
JEFERSON COCHINSKI	PSICÓLOGO	40 h semanais
JHEIZIELE DOS SANTOS VELOSO DA ROZA	COORDENAÇÃO	40 h semanais

## 5. IMPLANTAÇÃO

### 5.1. Objetivo

Legalização do serviço com base nas normativas e orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para oferta de serviço qualificado, considerando as especificidades do município de Balsa Nova e os serviços ofertados no território, visando a proteção integral de crianças e adolescentes.

### 5.2. Descrições das ações

A implantação do SFA se dará através de constituição da comissão e confecção do projeto de lei e decreto, seguindo a divulgação do serviço.



### 5.3. Estratégias e procedimentos

- Constituição da comissão de implantação do Serviço de acolhimento em família acolhedora;
- Elaboração e apresentação do Projeto de Lei;
- Elaboração e apresentação do Decreto;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ação do SFA ao CMDCA e CMAS para aprovação e publicação de Resolução;
- Estruturação de recursos humanos;
- Estruturação de espaço físico;
- Capacitação da equipe;

### 5.4. Cronograma Simplificado De Implantação 2026

ATIVIDADE	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET
Apresentação do Plano	x						
Confecção de material		X					
Divulgação da sensibilização			X				
Sensibilização e abertura do SFA				X			
Divulgação das inscrições				X	X		
Apresentação de documentação e verificação de idoneidade				x	X		
Avaliação técnica						X	X
Curso de preparação							X
Inclusão no cadastro municipal							X



## 6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no município de Balsa Nova, compreende um conjunto articulado de ações técnicas, administrativas e intersetoriais destinadas a garantir a proteção integral de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, assegurando-lhes cuidado individualizado, convivência familiar e comunitária, acompanhamento técnico qualificado e a provisoriedade do acolhimento.

As ações do serviço são desenvolvidas de forma contínua pela equipe técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, respeitando as especificidades de cada criança/adolescente, da família acolhedora e da família de origem.

Dentro das ações do serviço encontra-se o subsídio financeiro mensal, de natureza indenizatória, pago a cada família acolhedora, sendo 01 (um) salário mínimo nacional vigente por criança ou adolescente acolhido(a). Sendo que no caso de grupos de irmãos acolhidos pela mesma família, o valor do subsídio será devido integralmente por cada criança ou adolescente.

Quando o acolhimento for de crianças ou adolescentes com deficiência ou necessidades específicas de saúde comprovadas por laudo médico ou técnico, o subsídio terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente.

O pagamento do subsídio será efetuado até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao do acolhimento, proporcional aos dias de permanência da criança ou adolescente, quando inferior a 30 (trinta) dias, sendo efetivado por depósito em conta bancária indicada pelo responsável familiar da família acolhedora.



O subsídio tem como objetivo auxiliar no sustento e manutenção para uma vida digna da criança ou adolescente acolhido(a), sendo mantido o pagamento enquanto a família estiver com a criança acolhida em seu núcleo familiar, cumprindo os termos do acolhimento estipulados pelo serviço.

## **6.1. Captação, Seleção e Cadastramento de Famílias**

### **6.1.1. Objetivos**

Captação de famílias para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, para garantir proteção integral, e a convivência familiar para crianças e/ou adolescentes afastados de seus lares por medidas judiciais, oferecendo um ambiente seguro e personalizado. Essa alternativa previne os impactos negativos das instituições, promovendo melhor desenvolvimento cognitivo e emocional.

### **6.1.2. Descrição das Ações**

A captação será realizada através de marketing e propaganda do serviço visando alcançar toda a população balsanovense.

### **6.1.3. Estratégias e procedimentos**

- Confecção de material para divulgação:
  - 70 cartazes (Transporte coletivo, equipamentos públicos)
  - 2000 flyers (Eventos e palestras no município)
  - 1000 pastas canguru (Eventos realizados pelo município)
  - 1000 folders (Eventos e palestras no município)
  - 2 banners (Eventos e palestras no município)



- 20 camisetas (Equipes de trabalho de divulgação do SFA)
- 6 camisas polo (Equipe do SFA)
- Divulgação da sensibilização por meios digitais, cartazes afixados em locais de maior circulação, rádio e demais veículos de comunicação;
  - Feira gastronômica noturna;
  - Prefeitura nos bairros;
  - Programas de rádio local;
- Fala de sensibilização e abertura do SFA na sessão da Câmara de vereadores;
- Participação em atividades em grupo organizadas pelos equipamentos da rede pública do município de Balsa Nova;
- Divulgação das inscrições por meios digitais, cartazes afixados em locais de maior circulação, rádio e demais veículos de comunicação;
- Inscrição das famílias a partir de Protocolo online ou presencial na sede da prefeitura;
- Apresentação de documentação;
- Verificação de idoneidade (antecedentes criminais, pendências no Sistema de Garantia de Direitos - SGD);
- Avaliação através de entrevista e visita técnica preliminar;
- Capacidade da família em garantir cuidado, proteção e afeto à criança ou adolescente;



- Respeito ao caráter provisório do acolhimento e às orientações técnicas do serviço;
- Disponibilidade para o acompanhamento técnico e participação nas atividades do SFA;
- Relação estabelecida com criança ou adolescente, observando limites e vínculos;
- Articulação da família com a rede de serviços e cumprimento das orientações técnicas;
- Espaço físico que respeite as necessidades do acolhido;
- Capacidade de fornecer cuidado integral e sem discriminação em nenhum aspecto, visando o desenvolvimento pleno, garantindo acesso a lazer, cultura, educação, crença, saúde e ambiente familiar saudável.
- Curso de Capacitação Preparatória obrigatório, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- Avaliação final e homologação pela equipe técnica e Inclusão no Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras;

## **6.2. Acompanhamento e Avaliação de Famílias Cadastradas**

### **6.2.1. Objetivos**

Garantir a qualidade do acolhimento, a proteção integral das crianças e adolescentes e o adequado funcionamento do serviço. Visando monitorar a capacidade protetiva das famílias acolhedoras, prevenir situações de risco, fortalecer o papel das famílias como parceiras da política pública e subsidiar decisões técnicas e judiciais relacionadas à manutenção, suspensão ou desligamento do cadastro.



### 6.2.2. Descrição das Ações

O acompanhamento técnico e avaliação será realizado de forma sistemática e contínua pela equipe técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desde a inclusão da família no cadastro municipal até eventual desligamento do serviço.

O SFA utilizará instrumentos técnicos padronizados para registro, monitoramento e avaliação das famílias acolhedoras, garantindo a sistematização das informações, o sigilo profissional e a qualidade dos registros.

### 6.2.3. Estratégias e procedimentos

- Realização de visitas domiciliares periódicas, com frequência conforme demanda, fase do acolhimento e das necessidades identificadas;
- atendimentos técnicos individuais ou familiares, com foco na orientação, escuta qualificada e fortalecimento do papel da família acolhedora;
- Supervisão técnica durante todo o período de acolhimento da criança ou adolescente, inclusive nos momentos de adaptação inicial e de desligamento;
- Participação obrigatória das famílias acolhedoras em grupos de apoio e orientação promovidos pelo SFA;
- Atendimento e orientação em situações de crise;
- Realização de relatórios técnicos;
- Reavaliação anual do cadastro das famílias;



- Prontuário individual da família acolhedora, contendo histórico, avaliações, registros de visitas, atendimentos e orientações técnicas;
- Prontuário individual da criança ou adolescente acolhido, articulado ao PIA;
- Registros das reuniões de grupo de apoio e das capacitações continuadas.

### **6.3. Reavaliação Periódica e Atualização do Cadastro**

#### **6.3.1. Objetivos**

A reavaliação da família tem como objetivo atualizar informações cadastrais, verificar a permanência das condições que motivaram a habilitação, identificar necessidades de capacitação ou apoio adicional, garantir a adequação do perfil da família às demandas do serviço.

#### **6.3.2. Descrição das Ações**

As famílias acolhedoras cadastradas serão submetidas à reavaliação periódica, no mínimo uma vez ao ano, ou sempre que houver mudanças significativas em sua composição familiar, condições socioeconômicas ou disponibilidade para o acolhimento.

#### **6.3.3. Estratégias e procedimentos**

- Reavaliação através de entrevista e visita técnica;
- Verificação da continuidade da capacidade da família em garantir cuidado, proteção e afeto à criança ou adolescente;



- Reforçar o caráter provisório do acolhimento e às orientações técnicas do serviço;
- Continuidade da participação no acompanhamento técnico e a participação nas atividades do SFA;
- Reavaliar a relação estabelecida com a criança ou adolescente, observando limites e vínculos;
- Verificar a continuidade da articulação da família com a rede de serviços e cumprimento das orientações técnicas;
- Reavaliação da capacidade de fornecer cuidado integral e sem discriminação em nenhum aspecto, visando o desenvolvimento pleno, garantindo acesso a lazer, cultura, educação, crença, saúde e ambiente familiar saudável.

#### **6.4. Acolhimento e Acompanhamento da Criança/Adolescente**

##### **6.4.1. Objetivo:**

Assegurar proteção integral, bem-estar físico e emocional, desenvolvimento biopsicossocial e respeito à singularidade da criança ou adolescente acolhido, durante todo o período de permanência no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

##### **6.4.2. Descrição das ações:**

O acolhimento em família acolhedora ocorrerá respeitando o perfil previamente avaliado da criança/adolescente e da família acolhedora, buscando garantir a compatibilidade e minimizar impactos emocionais decorrentes do afastamento familiar.



A equipe técnica realizará o acompanhamento sistemático da criança ou adolescente, considerando sua história de vida, vínculos afetivos, necessidades específicas e estágio de desenvolvimento, assegurando escuta qualificada e espaço de expressão de sentimentos e vivências, a fim de garantir que todos seus direitos estão sendo assegurados.

#### **6.4.3. Estratégias e procedimentos:**

- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o acolhimento em família acolhedora, com a participação da família e da criança/adolescente, com definição de objetivos, ações, prazos e responsabilidades, a ser periodicamente reavaliado;
- Realização de atendimentos técnicos individuais com a criança/adolescente, respeitando sua idade, compreensão e condição emocional;
- Garantia da permanência ou imediata inserção na rede de educação, com acompanhamento da frequência e rendimento escolar;
- Garantia do acesso integral à rede de saúde, incluindo atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos, quando necessário;
- Preservação e valorização da história de vida da criança/adolescente, por meio do registro de vivências, memórias e documentos;
- Preparação gradual e planejada para o desligamento do serviço, seja por reintegração familiar ou colocação em família substituta, com acompanhamento emocional e técnico, sempre trabalhando com a criança a provisoriedade do convívio com a família acolhedora.



## **6.5. Acompanhamento da Família Acolhedora (Com acolhido)**

### **6.5.1. Objetivo:**

Oferecer suporte técnico, emocional e institucional contínuo às famílias acolhedoras, fortalecendo sua atuação como parceiras da política pública de proteção social e garantindo a qualidade do acolhimento prestado, bem como a devida capacitação e acompanhamento contínuo.

### **6.5.2. Descrição das ações:**

A família acolhedora será acompanhada de forma sistemática pela equipe técnica, desde o momento da inscrição no SFA, passando pela vinculação da criança/adolescente, desligamento do acolhimento, e após o desligamento quando necessário, recebendo orientações claras sobre seu papel, limites e responsabilidades, reforçando o caráter provisório da medida.

O acompanhamento buscará prevenir situações de sobrecarga emocional, confusão de papéis ou rompimentos abruptos de vínculos, promovendo um espaço seguro para escuta, orientação e apoio.

### **6.5.3. Estratégias e procedimentos:**

- Capacitação continuada após efetivação de um acolhimento;
- Realização de supervisão técnica periódica, por meio de visitas domiciliares e atendimentos individuais, conforme a demanda, considerando a fase do acolhimento e as necessidades identificadas;



- Promoção de grupos de apoio e orientação com famílias acolhedoras, favorecendo a troca de experiências, fortalecimento emocional e alinhamento técnico;
- Disponibilização de suporte técnico, presencial ou on-line, para atendimento de situações emergenciais ou de crise;
- Garantia do repasse regular do subsídio financeiro previsto em legislação municipal, como apoio às despesas decorrentes do acolhimento, de natureza indenizatória;
- Avaliação contínua da família acolhedora, resguardando o melhor interesse da criança ou adolescente.

## **6.6. Trabalho com a Família de Origem**

### **6.6.1. Objetivo:**

Contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e risco que motivaram o afastamento familiar, visando prioritariamente a reintegração familiar, sempre que possível.

### **6.6.2. Descrição das ações:**

O trabalho com a família de origem será desenvolvido de forma paralela ao acolhimento, com foco no fortalecimento de vínculos, no acesso a direitos e na responsabilização parental.



As intervenções consideram as particularidades do contexto familiar, evitando ações punitivas, priorizando o acompanhamento técnico, a orientação e a articulação com a rede de políticas públicas.

É importante avaliar de forma individual o perfil da família de origem, antes de se optar pelo acolhimento em família acolhedora, a fim de evitar riscos à segurança da família acolhedora, da criança, e à modalidade de acolhimento.

Nos casos em que a avaliação técnica indicar a possibilidade de retorno da criança ou adolescente à família de origem, o trabalho terá como finalidade preparar, fortalecer e acompanhar a família para o exercício da função protetiva, reduzindo riscos de reincidência da medida de afastamento.

Nos casos em que, após avaliação técnica e decisão judicial, for constatada a impossibilidade de reintegração familiar (perda do poder familiar), o trabalho com a família de origem será direcionado à elaboração do desligamento, respeitando os limites legais, técnicos e emocionais envolvidos no processo, devendo ocorrer de forma ética, gradual e mediada, sempre que possível, evitando rupturas abruptas e minimizando impactos emocionais.

### **6.6.3. Estratégias e procedimentos**

#### **6.6.3.1. Possibilidade de reintegração familiar:**

- Realização de atendimentos técnicos e visitas domiciliares à família de origem;
- Elaboração e acompanhamento de Plano de Atendimento Familiar - PAF, articulado ao Plano Individual de Atendimento - PIA da criança/adolescente;



- Encaminhamentos e articulações com políticas públicas setoriais como saúde, educação, habitação, trabalho e renda, entre outras;
- Organização e acompanhamento de visitas familiares, de forma gradual e mediada, preferencialmente realizadas em locais neutros ou viabilizados pela equipe técnica, sendo intermediadas pelos técnicos do SFA, a fim de evitar que haja conflitos ou confusão de papéis entre as famílias.
- Desenvolvimento de ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando os limites e possibilidades de cada situação.

#### **6.6.3.2. Em situação de destituição do Poder Familiar:**

- Realização de atendimentos técnicos com a família de origem, esclarecendo os motivos da destituição, os encaminhamentos legais e os direitos e deveres envolvidos;
- Apoio à elaboração emocional do desligamento, respeitando as condições subjetivas da família e da criança/adolescente;
- Preparação da criança/adolescente e da família para o desligamento da família de origem e para a nova etapa de sua vida, seja a colocação em família substituta;
- Articulação com a rede socioassistencial para atendimento das necessidades da família de origem, mesmo após o desligamento, quando pertinente, evitando novas situações de violação de direitos.



## **6.7. Articulação da Rede e do Sistema de Garantia de Direitos**

### **6.7.1. Objetivo:**

Assegurar a integração do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ao Sistema de Garantia de Direitos, promovendo atuação intersetorial e corresponsável na proteção de crianças e adolescentes.

### **6.7.2. Descrição das ações:**

A equipe técnica do SFA manterá articulação permanente com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas públicas setoriais, garantindo fluxo de comunicação, compartilhamento de informações técnicas e alinhamento de estratégias.

### **6.7.3. Estratégias e procedimentos:**

- Realização de reuniões com a Rede de Proteção à Criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direito quando se fizer necessário;
- Manutenção de fluxo contínuo de comunicação com as políticas de saúde e educação;
- Participação em fóruns, comitês intersetoriais relacionados à infância e adolescência, visando a formação continuada;
- A atuação integrada visando a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária uma vez que é um pilar do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no Brasil, assegurado pela Constituição Federal (art. 227) e pelo Estatuto da



Criança e do Adolescente (ECA). Esse direito determina que crianças e adolescentes devem ser criados e educados no seio de sua família natural ou, excepcionalmente, extensa, priorizando o desenvolvimento integral em ambiente familiar e comunitário.

## **7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO**

### **7.1. Objetivo**

Subsidiar o planejamento, a tomada de decisão e a melhoria contínua do serviço.

### **7.2. Descrição das ações**

Monitoramento e avaliação do SFA, através de indicadores quantitativos e qualitativos.

### **7.3. Estratégias e procedimentos.**

- Número de famílias acolhedoras cadastradas e ativas;
- Número de crianças e adolescentes acolhidos;
- Tempo médio de permanência no acolhimento familiar;
- Taxa de reintegração familiar;
- Número de desligamentos de famílias acolhedoras e motivos;



- Participação das famílias nas atividades de acompanhamento e capacitação;
- Ocorrência de situações de crise ou interrupção precoce do acolhimento.
- Aperfeiçoar as estratégias de captação, formação e acompanhamento das famílias acolhedoras;
- Subsidiar relatórios técnicos ao Judiciário e aos Conselhos de Direitos;
- Orientar a revisão periódica do Plano de Implantação e Execução do SFA;
- Garantir a transparência e a qualidade da oferta do serviço no município.

## 8. METAS E PRAZOS GERAIS

META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Realização de campanhas para captação de famílias.	Mensal	Equipe SFA e Gestão
Intensificação das campanhas de captação de famílias.	Semestral	Equipe SFA
Manter cadastro mínimo de 2 (duas) famílias habilitadas.	Contínuo	Equipe Técnica
Elaborar PIA de toda criança/adolescente acolhida em até 15 (quinze) dias.	Imediato	Equipe Técnica
Realizar 100% das visitas domiciliares previstas.	Mensal	Equipe Técnica



## 9. ANEXOS

### Fluxo de Encaminhamento SFA

#### 1. Estudo diagnóstico pela Rede de Proteção

A aplicação de medida de proteção deverá ser precedida de um estudo diagnóstico realizado através de reunião da Rede de Proteção à Criança e/ou Adolescente com a participação dos equipamentos que acompanham o núcleo familiar, que será encaminhado pelo Conselho Tutelar para a competente.

#### 2. Solicitação de medida protetiva

O Ministério Público, com base nas informações e indicadores do estudo diagnóstico apresentado pela rede de serviços, promoverá a ação que dará origem ao acolhimento da criança ou adolescente. Cumpre notar que as medidas só poderão ser aplicadas através de um procedimento judicial contencioso, conforme o Art. 101, § 2º do ECA, garantindo aos pais ou responsável os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

#### 3. SFA e acolhimento emergencial

Em situações emergenciais, o Conselho Tutelar (CT) pode encaminhar para serviços de acolhimento às crianças e/ou adolescentes que não se encontrem em companhia de seus pais ou responsável, como crianças ou adolescentes perdidos, por exemplo, ou que estejam em situação de flagrante violação de direitos. Nessas situações, o CT deve comunicar o fato imediatamente à autoridade judiciária, conforme Art. 136, inciso V do ECA ou ao MP, atendendo ao Art. 136, incisos IV, XI e parágrafo único do ECA. Quando o acolhimento emergencial for necessário, é fundamental que se comunique o órgão gestor da assistência social, através do departamento de alta complexidade com a colocação da criança e/ou adolescente no abrigo, para realização



do diagnóstico posteriormente para avaliar a manutenção ou não do afastamento da criança e/ou adolescente de sua família de origem e sua colocação em família acolhedora.

#### **4. Solicitação de acolhimento no serviço**

A equipe do SFA, com base nas informações recebidas do Judiciário, de outros serviços da Rede de Proteção da Criança e/ou Adolescente, discutirão a solicitação em equipe identificando famílias acolhedoras com perfil para atendimento da criança e/ou adolescente (famílias que já passaram pelo processo de seleção e formação inicial e que estão aptas para o acolhimento). Em seguida, os profissionais entrarão em contato com a família acolhedora identificada e a consultarão sobre a possibilidade do acolhimento, compartilhando informações existentes sobre o caso.

#### **5. Encaminhamento da criança e/ou adolescente para o SFA**

Com o retorno positivo da família acolhedora, a criança e/ou adolescente será encaminhado ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Se o acolhido já estiver em outra modalidade de acolhimento e houver solicitação de transferência para o SFA, a transferência só ocorrerá mediante encaminhamento de relatório justificando a mudança de serviço de acolhimento e após a devida autorização judicial.

## Fluxo de Encaminhamento SFA

### Estudo Diagnóstico pela Rede de Proteção

Reunião da Rede de Proteção com encaminhamento do Conselho Tutelar ao Ministério Público.

### Acolhimento Emergencial

Encaminhamento imediato pelo Conselho Tutelar *em situações urgentes.*

### Solicitação de Medida Protetiva



Promoção da ação judicial pelo Ministério Público.

### Discussão pelo SFA & Identificação de Família Acolhedora

Análise da solicitação e escolha da família acolhedora.

### Encaminhamento para o SFA



Acolhimento da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora.